



Departamento de Licitação

Pregão Eletrônico nº 15/2016  
Processo Ordinário nº 81/2016  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
TIPO: MENOR PREÇO Julgado por Itens

1- PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.074/0001-85, localizada na Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza - RO, através de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359 de 30 Dezembro de 2015, torna público que, de acordo com autorização constante do **Processo Ordinário nº 81/2016 e**, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo menor preço julgado por lote, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICRORREGIÃO DE CACOAL<sup>1</sup> AO QUAL ESTE MUNICÍPIO PERTENCE**, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social** na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Decreto Federal nº 8.538/2015 inc. I art. 1 e seguintes, que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR da Microrregião do **DE CACOAL AO QUAL ESTE MUNICÍPIO PERTENCE**, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos.

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confeção de Camisa, Crachá etc. Para Atender as Necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 02/03/2016 às 8h**

**FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/03/2016 às 8h**

**INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 16/03/2016**

LOCAL: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, situada à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na sala do Departamento de Licitação, Ministro Andreazza – RO. *Pregoeira:* Nelci Aparecida de Souza, webmail [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) - Fone: (69) 3448-2361.

<sup>1</sup> Municípios pertencentes microrregião de Cacoal: Alta Floresta, Cacoal, Espigão D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecís, Novo Horizonte D'Oeste, Castanheiras e Ministro Andreazza. Fonte IBGE.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Termo de Referência;
- ANEXO 2 – Ficha Técnica Descritiva Detalhada do Objeto;
- ANEXO 3 – Modelo de declaração (CONJUNTA);
- ANEXO 4 – Declaração de enquadramento como ME, EPP OU MEI.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA LEGALIDADE:

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos *pele Pregoeiro* da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Cidade Compras” constante na página da internet ([www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br));
- 2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA MICRORREGIÃO DE CACOAL<sup>2</sup> AO QUAL ESTE MUNICÍPIO PERTENCE, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93 atualizada** e por este Edital e seus Anexos.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006) do ramo de atividade do objeto desta licitação, que apresentar a **Declaração (conjunta) Modelo anexo 03 do edital**, que estejam dentro do limite geográfico estabelecido no INCISO II, parágrafo 2º, Artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Cidade Compras;
- 3.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente (Lei Federal nº 12.846/2013 especificamente no Artigo 5º incisos: **I a IV**, alíneas “**a**” a “**g**” e Parágrafos 1º ao 3º);
- 3.3 O certame será conduzido *pele Pregoeiro*, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;

<sup>2</sup> Municípios pertencentes microrregião de Cacoal: Alta Floresta, Cacoal, Espigão D’Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D’Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte D’Oeste, Castanheiras e Ministro Andreazza. Fonte IBGE.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (61) 3120-3737, ou e-mail [falecom@cidadecompras.com.br](mailto:falecom@cidadecompras.com.br).

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente na inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Cidade Compras até o horário fixado no edital para cadastramento da proposta inicial de preços e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a Ficha Técnica Descritiva do Produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

6.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

**6.4 Uma vez ofertado o lance não haverá desistência;**

6.5 No caso de desconexão com o *Pregoeiro* no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o *Pregoeiro* quando possível sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados;

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, (FECHAMENTO RANDÔMICO);

6.8 O sistema informará na ordem de classificação todas as propostas, partindo daquela de Menor Preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

6.9 O *Pregoeiro* anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.10 Os documentos da(s) Empresa(s) vencedora(s) no item 9 e a Proposta deste edital, deverão ser remetidos via webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br), no prazo máximo de 2h (duas horas), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

**7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

7.1. A *Empresa vencedora* deverá enviar à Comissão de Licitação no prazo máximo de **03 (três) dias** uteis contados da data da sessão pública virtual juntamente com a documentação de habilitação, a **Proposta de Preços REALINHADA**, (Ficha Técnica Descritiva Detalhada do Objeto) (**ANEXO 2**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, nº do Cartão de CNPJ, endereço completo, número de telefone, Banco, número de Conta Concorrente e Agência.

**8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1 A contratada será responsável pela Garantia dos produtos e entrega no local indicado. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, e condições definidas neste Edital;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

8.2 O *Pregoeiro* anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão *pelo Pregoeiro* acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, será examinada a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO:

9.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar a documentação exigida encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência perante o *Pregoeiro* e/ou sua Equipe de Apoio, para a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza aos cuidados do *Pregoeiro*, observando o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento do pregão, conforme segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou ***contrato social em vigor***, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - c) Certidão de Débitos Relativos a ***Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União***;
  - d) Certidão Negativa de ***Tributos Estaduais (fins de licitação)***;
  - e) Certidão Negativa de ***Tributos Municipais*** da sede do licitante;
  - f) Certificado de Regularidade do ***FGTS (CRF)***;
  - g) Certidão Negativa de ***Débitos Trabalhista (TST)***
  - h) Certidão Negativa de ***Falência ou Concordata*** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
  - i) ***Declaração (conjunta) Modelo anexo 03***, sob as penalidades cabíveis de inexistência de fato superveniente ao cadastramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou outro da esfera Federal, impeditivo da sua habilitação, que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, do decreto federal nº 4.358-02 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo 1 do presente Edital, assinado por quem de direito, bem como, declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.2 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

9.2.1. O *Pregoeiro* reserva-se o direito de solicitar das licitantes em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do *Pregoeiro* poderá fazê-lo através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do *Pregoeiro* não terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 O valor do eventual contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta e não poderá ultrapassar o valor orçado da administração. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**Unidade Orçamentária:** 02.009 - SEMAS

**Atividade:** 2028 – Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar

**Desdobramento:** 70 – Confecção de Uniformes Bandeiras e Flamulas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** Recursos Livres



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

## 12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

12.2 No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a reposição de produto/peças as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

## 13. DAS EXIGÊNCIAS:

13.1. Não serão aceitas ofertas de peças com condições diferentes das solicitadas;

## 14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência;

14.2 - Os itens registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS conforme a necessidade dos órgãos requisitantes.

14.3 - As exigências da execução, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. No recebimento e aceitação dos produtos/peças será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2. O recebimento e a aceitação do objeto está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

15.3. Após a entrega do objeto e prestação de serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

15.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto e serviço a CONTRATADA será notificada pelo Secretário da SEMAS, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

15.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues e serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L

Processo Nº 81

Folhas \_\_\_\_\_

**16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

- 16.1 – A execução do serviço com troca das peças será de acordo com Projeto Básico anexo 1 desse edital;
- 16.2 – A Secretaria requisitante rejeitará os produtos/peças fornecidos em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação dos mesmos;
- 16.3 Itens com defeito ou fora de especificação não serão aceitos.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**17.1 – Caberá ao contratante:**

- a) Solicitar a entrega dos itens mediante ordem de fornecimento;
- b) Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável pelas solicitações dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar com rigor, o fornecimento dos produtos, sobretudo no que tange à qualidade dos produtos e prestação de serviços, de acordo com o Termo de Referência;
- e) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento e na prestação e serviços;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- h) Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante o fornecimento dos produtos.

**17.2 Caberá à contratada:**

- a) Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação do objeto/peças contratado e, em caso de defeito, promover a substituição do(s) produto(s) defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para o contratante, imediatamente;
- b) Responsabilizar-se por danos ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que se julgarem necessárias para recebimento de correspondências;
- f) Manter, durante a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação.
- g) Fazer a entrega por um representante da Empresa com identificação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

**18. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

18.1 O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo.

18.2 No referido preço deverão estar incluídos impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o valor do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

18.3 O valor ofertado para o objeto não poderá ser reajustado, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos objeto do certame, que determinem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato (tanto aumento quanto diminuição do preço do objeto).

**19. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

19.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

19.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

19.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos entregues parcialmente, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

19.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

19.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.8 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

20.1. Se, na execução do presente objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

20.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

20.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

20.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

20.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

## 21. – DO CONTRATO

20.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

20.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

20.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

## 22 – DA GARANTIA

22. 1. O prazo de garantia das peças será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

## 23. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

O valor total estimado para Aquisição é de **R\$: 2.879,82 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

## 24. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

24.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES:

25.1. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições impostas, bem como das normas administrativas vigentes.

## 26- LOTES E QUANTITATIVOS

26.1 - A licitação será realizada em LOTES, justificando a junção das peças e serviços por pertencer a um mesmo veículo, procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.). visto que comprometeria a perfeita execução se empresas diferentes viessem serem habilitadas.

26.2 – A empresa vencedora deverá adequar sua proposta conforme Anexo 2 que compõe edital quanto o tipo de serviço a ser executado e itens que compõe o lote, visto que os valores deverão ser igual ou menor ao valor estimado em edital.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3 É facultado ao *Pregoeiro*, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

- 27.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado *pele Pregoeiro*, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 27.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
- 27.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 27.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ministro Andreazza - RO considerado aquele a que está vinculado o *Pregoeiro*;
- 27.10 O *Pregoeiro* e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs00min às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - Prefeitura do Município de Ministro Andreazza -RO, para melhores esclarecimentos.
- 27.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 27.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do *Pregoeiro* em contrário.
- 27.13 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos *pele Pregoeiro*, nos termos da legislação pertinente.

Ministro Andreazza/RO, 01 de Março de 2016

---

*Nelci Aparecida de Souza*  
*Pregoeira*  
*Decreto 3.359/PMMA/2015*



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L

Processo Nº 81

Folhas \_\_\_\_\_

Anexo 1

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para que através do procedimento legal pertinente seja feita aquisição de Material Permanente e contratação de empresa especializada para confecção de 10 (Dez) Carimbos Automático, 05(Cinco) crachá, 08(Oito) Camisa feminina manga longa, 02(duas) camisa feminina manga curta e para aquisição de uma Impressora multifuncional, para atender ao Conselho Tutelar, pleito eleitoral de 2016/2019.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Confecção de camisa feminina manga longa, tecido tricoline com stretch, cor verde água, com bolso contendo a identificação do conselho tutelar bordada (**CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA-RO**), 03(tres) no tamanho G, 02 (duas) no tamanho M, 3 (três) no tamanho P; Confecção de camisa feminina manga curta, tecido tricoline com stretch, cor verde água, com bolso contendo a identificação do conselho tutelar bordada (**CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA-RO**). 1 (uma) camisa no tamanho G, 01 (uma) no tamanho P; Confecção de Carimbo Automático medindo aproximadamente 1,5cm x 4,0cm; Confecção de crachá com impressão colorida em pvc na cor branca . Tamanho aproximando do crachá: altura 5,5cm/largura 8,5cm de comprimento. Contendo Nome, Foto, Cargo, Mandato e Leis. O mesmo deverá vir acompanhado de cordão; Aquisição de uma Impressora multifuncional Laser Mono Velocidade de impressão de impressão em preto:18 ppm. Velocidade de Cópias em preto : 18cpm. Tempo de saída da primeira página (em segundos): 8,5. Resolução máxima de impressão (em dpi): 1200. Resolução scanner (em dpi): 1200 x19200 enh. Escala copiadora: 30-400%. Volume Mensal recomendado (páginas/mês):250 – 2000. Ciclo mensal ( páginas/mês):8000. Tamanho Máximo de papel: A4. Capacidade padrão/ máxima de entrada (em folhas): 150. Capacidade bandeja de saída (em folhas): 100. Memória padrão (MB): 8. Memória máxima(mb): 8. Processador (MHz): 400. Interface USB: sim. Duplex (automático,manual,opcional): manual. Energy Star: Sim. Consumo máximo( W): 375 .Consumo em economia(W):1. Volume toner preto inicial( em páginas): 700. Volume toner/cartucho preto( em páginas): 1600.

**3.JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se atender as necessidades do Conselho Tutelar, tendo em vista o termino do mandato dos Conselheiros Tutelar, Referente ao pleito do ano 2011/2015, Assim se faz necessário a Confecção e aquisição desses novos matérias para os Conselheiros Tutelar eleitos para o pleito eleitoral de 2016/2019.

**VALOR**

Perfaz o montante de R\$ 2.879,82 (Dois Mil oitocentos e setenta e Nove reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Impressora multifuncional Laser Mono Velocidade de impressão de impressão em preto:18 ppm. Velocidade de Cópias em preto : 18cpm. Tempo de saída da primeira página (em segundos): 8,5. Resolução máxima de impressão (em dpi): 1200. Resolução scanner (em dpi): 1200 x19200 enh. Escala copiadora: 30-400%. Volume Mensal recomendado (páginas/mês):250 – 2000. Ciclo mensal ( páginas/mês):8000. Tamanho Máximo de papel: A4. Capacidade padrão/ máxima de entrada (em folhas): 150. Capacidade bandeja de saída (em folhas): 100. Memória padrão (MB): 8. Memória máxima(mb): 8. Processador (MHz): 400. Interface USB: sim. Duplex (automático,manual,opcional): manual. Energy Star: Sim. Consumo máximo( W): 375 .Consumo em economia(W):1. Volume toner preto inicial( em páginas): 700. Volume toner/cartucho preto( em páginas): 1600.	01	1.516,00	1.516,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

02	Confecção de Carimbo Automático medindo aproximadamente 1,5cm x 4,0cm.	10	28,33	283,33
03	Confecção de crachá com impressão colorida em pvc na cor branca . Tamanho aproximando do crachá: altura 5,5cm/largura 8,5cm de comprimento. Contendo Nome, Foto, Cargo, Mandato e Leis. O mesmo deverá vir acompanhado de cordão. Conforme modelo em anexo.	05	12,50	62,50
04	Confecção de camisa feminina manga longa, tecido tricolore com stretch, cor verde água, com bolso contendo a identificação do conselho tutelar bordada ( <b>CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA-RO</b> ). 3 (três) camisas no tamanho G, 2 (duas) no tamanho M, 3 (três) no tamanho P.	08	103,33	826,66
05	Confecção de camisa feminina manga curta, tecido tricolore com stretch, cor verde água, com bolso contendo a identificação do conselho tutelar bordada ( <b>CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA-RO</b> ). 1 (uma) camisa no tamanho G, (uma) no tamanho P.	02	95,66	191,33

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada junto às empresas prestadoras de serviços gráficos e confecções de uniformes.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Zelar pela qualidade dos serviços prestados.
- Utilizar materiais de boa qualidade.
- Prestar os serviços conforme o solicitado, atendendo as especificações descritas, confeccionando os crachá de acordo com o modelo apresentado.
- Entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a data de envio da nota de empenho.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura deverá:

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços e a Aquisição dos Materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Comunicar a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços.
- Proporcionar condições e facilidades para que a contratada possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

#### 7. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Deverão ser diretamente entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Pau Brasil, 5577, centro, Município de Ministro Andreazza/RO. Telefone para contato: 069 3448-2260. Horário para entrega: das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Salientando que a secretaria não receberá materiais que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas neste instrumento.

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do fornecimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviços. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

**9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo acompanhamento da execução, bem como pela fiscalização dos serviços e dos Materiais Adquiridos .

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação orçamentária para cobrir esta despesa será por conta do orçamento e programática 02.009.08.122.0008.2.028 Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ; 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente .

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas quanto a execução da contratação poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2260, na SEMAS, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Fevereiro de 2016.

---

**Elenilda Agezislau de Souza Sering**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 2.542/PMMA/2013



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO 2 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DETALHADA DO OBJETO**

Pregão Eletrônico nº 15/2016

Processo Ordinário nº 81/SEMAS/2016.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confeção de Camisa, Crachá etc. Para Atender as Necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital.**

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 191,33 (cento e noventa e um reais e trinta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Confeção de camisa feminina manga curta, tecido tricoline com stretch, cor verde água, com bolso contendo a identificação do conselho tutelar bordada (CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA-RO). 1 (uma) camisa no tamanho G, (uma) no tamanho P.	UND	2	95,67	191,33

**LOTE 2**

Valor Máximo do Lote: 826,66 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Confeção de camisa feminina manga longa, tecido tricoline com stretch, cor verde água, com bolso contendo a identificação do conselho tutelar bordada (CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA-RO). 3 (três) camisas no tamanho G, 2 (duas) no tamanho M, 3 (três) no tamanho P.	UND	8	103,33	826,66

**LOTE 3**

Valor Máximo do Lote: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Confeção de crachá com impressão colorida em pvc na cor branca. Tamanho aproximando do crachá: altura 5,5cm/largura 8,5cm de comprimento. Contendo Nome, Foto, Cargo, Mandato e Leis. O mesmo deverá vir acompanhado de cordão	UND	5	12,50	62,50

**LOTE 4**

Valor Máximo do Lote: 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Confeção de Carimbo Automático medindo aproximadamente 1,5cm x 4,0cm.	UND	10	28,33	283,33



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Impressora multifuncional Laser Mono Velocidade de impressão de impressão em preto:18 ppm. Velocidade de Cópias em preto : 18cpm. Tempo de saída da primeira página (em segundos): 8,5. Resolução máxima de impressão (em dpi): 1200. Resolução scanner (em dpi): 1200 x19200 enh. Escala copiadora: 30-400%. Volume Mensal recomendado (páginas/mês):250 – 2000. Ciclo mensal ( páginas/mês):8000. Tamanho Máximo de papel: A4. Capacidade padrão/ máxima de entrada (em folhas): 150. Capacidade bandeja de saída (em folhas): 100. Memória padrão (MB): 8. Memória máxima(mb): 8. Processador (MHz): 400. Interface USB: sim. Duplex (automático,manual,opcional): manual. Energy Star: Sim. Consumo máximo( W): 375 .Consumo em economia(W):1. Volume toner preto inicial( em páginas): 700. Volume toner/cartucho preto( em páginas): 1600.	UND	1	1.516,00	1.516,00

2. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da sessão pública virtual juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços REALINHADA, (Ficha Técnica Descritiva Detalhada do Objeto) (ANEXO 2), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e indicar na proposta:

Razão Social: \_\_\_\_\_ Nº do Cartão de CNPJ \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
completo: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_ Número de telefone e fax: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Nº da Conta Concorrente: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Nome do Preposto \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG nº.: \_\_\_\_\_  
Expedido por \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ ou Webmail: \_\_\_\_\_

3. A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa;

4. O Prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 15/2016 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

**Declara ainda que, o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-se sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.**

**O licitante deve estar atento ao tipo de serviço e peças descrito nos lotes, não podendo alegar desconhecimento do mesmo na hora dos lances no sistema e realinhamento de preços.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO 03 – Modelo de declaração (CONJUNTA)**

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente ao cadastramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou outro da esfera Federal, impeditivo da sua habilitação, que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, do decreto federal nº 4.358-02 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, que a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos, assinado por quem de direito bem como, declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte.

*Pregão Eletrônico nº 15/CPL/2016*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

Esta Declaração deverá ser enviada junto com a documentação e proposta realinhada.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
Pregoeira Municipal de Ministro Andreazza/RO-  
**PROCESSO ORDINÁRIO Nº81 /SEMAS/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que: a) se enquadra como  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)  
do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006;) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ministro Andreazza/RO, XX, XXXXXXXXXX de 2016.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L  
Processo Nº 81  
Folhas \_\_\_\_\_

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
EQUIPE DE APOIO MODALIDADE PREGÃO

Ao  
Assessor Jurídico do Município

Senhor Thiago Caron Fachetti

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 15/CPL/2016 tipo menor preço julgado por lote, e seus anexos.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em 01 de Março de 2016 .

Nelci Aparecida de Souza  
Pregoeira Oficial  
Decreto n.º 3.359/PMMA/2015